

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

**CONTRATADA:** Tamiazi Produções e Eventos Eireli EPP.

**CONTRATO N. (DE ORIGEM):** Contrato 015/2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos, infraestrutura e serviços de apoio operacional para realização dos eventos do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

**ADVOGADO(S):** Leandro Aguiar Piccino – OAB/SP n. 162.464

**Ricardo Maciente Costa – OAB/SP n. 300.166**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Grande ABC, 1º de agosto de 2016.**

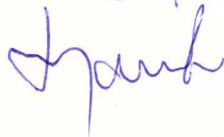
**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Luiz Marinho – Presidente.

E-mail institucional: contato@consorcioabc.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:



**CONTRATADA**

Nome e cargo: Silvana Tamiazi - Proprietária

E-mail institucional: stamiaz@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura:



---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Termo de Contrato que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **TAMIAZI PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, decorrente do Processo de Compras n. 036/2016.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, Sr. **LUIZ MARINHO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 008.848.518-85, portador da CI. n.º 12.700.114-1 expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, **TAMIAZI PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.169.148/0001-42, com sede na Rua Conde do Irajá, n. 184, 6º andar, apto. 66 – Vila Mariana – SP – CEP: 04119-010, neste ato representada por sua proprietária, Sra. **SILVANA TAMIAZI**, devidamente inscrita no CPF/MF sob n. 037.970.648-29, portadora da CI n. 13.444.264-7 SSP/SP, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, com dispensa de licitação fundamentada no Processo de Compras n. 036/2016, nos termos das disposições a seguir discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, conforme condições do Anexo I – Termo de Referência, e Proposta da Contratada

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1 Realização de encontros/seminários (para até 50 pessoas):**

ITEM	Descrição do Item
SOFTWARE	Fornecimento de software para credenciamento dos participantes dos Encontros / Seminários com sistema remoto de emissão de etiquetas personalizadas, classificação segmento, back up de dados e emissão de relatórios
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO – SERVIDOR e TERMINAIS TABLET	01 servidor com seguinte configuração mínima: Notebook com processador “i 7” 4 giga de memória ram HD de 500 giga placa de rede Wireless de alta velocidade 01 hub de 24 portas de alta velocidade 01 hub/Access Point 56k padrão 811.g 01 nobreak de 1.2 kva 01 monitor de 17” colorido 04 kits de credenciamento em rede compostos por: 01 tablet de primeira linha com autonomia de bateria de 10 horas e com WI-FI 01 impressora térmica para cada 2 terminais com emissão de código de barras 01 balcão para apoio 01 operador por terminal
	02 recepcionistas e coordenadores de fila
	01 Coordenador geral do evento
SONORIZAÇÃO	02 caixas de som amplificadas com auto falante de 15” e 250 watts RMS 02 microfones com fio Shure 02 microfones sem fio Shure 01 operador de som
FILMAGEM FOTOGRAFIA E	Filmagem com 01 câmera profissional qualidade full HD 01 operador de câmera Entrega do material bruto

## 2.2 Conferências regionais (para até 100 pessoas):

ITEM	Descrição do Item
SOFTWARE	Fornecimento de software para credenciamento dos participantes dos Encontros / Seminários com sistema remoto de emissão de etiquetas personalizadas, classificação segmento, back up de dados e emissão de relatórios
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO – SERVIDOR e TERMINAIS TABLET	01 servidor com seguinte configuração mínima: Notebook com processador “i 7” 4 giga de memória ram HD de 500 giga placa de rede Wireless de alta velocidade 01 hub de 24 portas de alta velocidade 01 hub/Access Point 56k padrão 811.g 01 nobreak de 1.2 kva 01 monitor de 17” colorido 08 kits de credenciamento em rede compostos por: 01 tablet de primeira linha com autonomia de bateria de 10 horas e com WI-FI 01 impressora térmica para cada 2 terminais com emissão de código de barras 01 balcão para apoio 01 operador por terminal
	01 Coordenador de Informática
	03 recepcionistas e coordenadores de fila
	01 Coordenador geral do evento
MULTIMÍDIA	01 video wall composto por 04 monitores de LFD de 46” com borda de 0,4cm Mesa de corte de video digital 02 notebooks com a seguinte configuração mínima: processador “i7” 4 giga de memória ram HD 500 Gb leitor de DVD porta USB placa de rede Wireless de alta velocidade 01 operador para Multimídia
SONORIZAÇÃO	01 mesa de som digital com 16 canais DVD player 12 caixas de som amplificadas com auto falante de 15” e 250 watts RMS 02 monitores (retorno)

	02 microfones com fio Shure 04 microfones sem fio Shure 01 operador de som
SISTEMATIZAÇÃO DAS FALAS	01 notebook com a seguinte configuração mínima: processador "i7" 4 giga de memória ram HD 500 Gb leitor de DVD porta USB placa de rede Wireless de alta velocidade 01 sistematizador
ESTRUTURA TRUSS BOX	30 Metros quadrados de estrutura de box truss Q25 para instalação de som, video wall e banners conforme a configuração de cada local, incluindo transporte, montagem e desmontagem Montadores para Box truss
FILMAGEM	Filmagem com 02 câmeras profissionais qualidade full HD 02 operadores de câmera Entrega do material bruto

### 2.3 Evento/seminário/encontro (para até 250 pessoas):

ITEM	Descrição do Item
SOFTWARE	Fornecimento de software para credenciamento dos participantes dos Encontros / Seminários com sistema remoto de emissão de etiquetas personalizadas, classificação segmento, back up de dados e emissão de relatórios
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO – e SERVIDOR TERMINAIS TABLET	01 servidor com seguinte configuração mínima: Notebook com processador "i 7" 4 giga de memória ram HD de 500 giga placa de rede Wireless de alta velocidade 1 hub de 24 portas de alta velocidade 1 hub/Access Point 56k padrão 811.g 1 nobreak de 1.2 kva 1 monitor de 17" colorido 10 kits de credenciamento em rede compostos por: 01 tablet de primeira linha com autonomia de bateria de 10 horas e com WI-FI

	<p>01 impressora térmica para cada 2 terminais com emissão de código de barras</p> <p>01 balcão para apoio</p> <p>01 operador por terminal</p>
	01 Coordenador de Informática
	03 recepcionistas e coordenadores de fila
	01 coordenador geral do evento
MULTIMÍDIA	<p>02 video wall composto por 04 monitores de LFD de 46" com borda de 0,4cm</p> <p>Mesa de corte de video digital</p> <p>02 notebooks com a seguinte configuração mínima: processador "i7"</p> <p>4 giga de memória ram</p> <p>HD 500 Gb</p> <p>leitor de DVD</p> <p>porta USB</p> <p>placa de rede Wireless de alta velocidade</p> <p>01 operador para Multimídia</p>
SONORIZAÇÃO	<p>01 mesa de som digital com 16 canais</p> <p>DVD player</p> <p>16 caixas de som amplificadas com auto falante de 15" e 250 watts RMS</p> <p>02 monitores (retorno)</p> <p>02 microfones com fio Shure</p> <p>04 microfones sem fio Shure</p> <p>01 operador de som</p>
SISTEMATIZAÇÃO DAS FALAS	<p>01 notebook com a seguinte configuração mínima: processador "i7"</p> <p>4 giga de memória ram</p> <p>HD 500 Gb</p> <p>leitor de DVD</p> <p>porta USB</p> <p>placa de rede Wireless de alta velocidade</p> <p>01 sistematizador</p>
ESTRUTURA TRUSS	BOX
	<p>30 Metros quadrados de de estrutura de box truss Q25 para instalação de som, video wall e banners conforme a configuracao de cada local, incluindo transporte, montagem e desmontagem</p> <p>Montadores para Box truss</p>
FILMAGEM	<p>Filmagem com 02 câmeras profissionais qualidade full HD</p> <p>02 operadores de câmera</p> <p>Entrega do material bruto</p>

COBERTURA FOTOGRÁFICA	Cobertura fotográfica do evento com câmera qualidade full HD Fotógrafo profissional Entrega do material em DVD
SISTEMATIZAÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO (ATÉ 04 GRUPOS)	04 notebooks com a seguinte configuração mínima: processador "i7" 4 giga de memória ram HD 500 Gb leitor de DVD porta USB placa de rede Wireless de alta velocidade 04 sistematizadores
SONORIZAÇÃO PARA OS GRUPOS DE TRABALHO (ATÉ 04 GRUPOS)	Kit para cada sala: 01 mesa de som digital com 04 canais DVD player 04 caixas de som amplificadas com auto falante de 15" e 250 watts RMS 01 monitor (retorno) 02 microfones sem fio Shure 01 operador de som
MULTIMÍDIA PARA OS GRUPOS DE TRABALHO (ATÉ 04 GRUPOS)	Kit para cada sala: 01 projetor de alta resolução 01 notebook exibidor 01 tela 01 operador
CADEIRAS	250 Cadeiras plásticas com frete, montagem e desmontagem

#### 2.4. LOCAL (IS) DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:

- a) Os eventos serão realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal Grande ABC ou das Prefeituras consorciadas.
- b) Os eventos que excederem a capacidade do Consórcio serão realizados em outros locais cedidos ou alugados que atendam a capacidade exigida.
- c) Caso o evento não aconteça no Consórcio Intermunicipal Grande ABC, a Contratada será comunicada com antecedência, a fim de ter tempo hábil para a melhor gestão e organização do mesmo.

## 2.5. REALIZAÇÕES DOS EVENTOS

- a) A empresa contratada deverá realizar vistoria prévia para que possa preparar layout e logística para montagem dos equipamentos necessários à realização do evento.
- b) Todos os equipamentos deverão estar montados uma hora e meia antes do horário de início do evento.
- c) Durante todo o evento, a empresa contratada deverá manter uma pessoa que responda diretamente por eventuais problemas, pela coordenação e monitoramento da equipe de trabalho, além de ser o contato entre o Consórcio Intermunicipal e a referida empresa.

## 2.6. EQUIPE DE OPERAÇÃO

- a) Para a execução dos serviços propostos deverá ser estruturada uma equipe com capacidade de atendimento pleno às necessidades do evento.
- b) Deve-se indicar na proposta a quantidade de pessoas por posto de atendimento, na quantidade necessária à execução de cada item/ serviço.
- c) Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de treinamento à equipe que trabalhará no evento.

## 2.7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A Contratada deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos a serem utilizados para atender às exigências operacionais do serviço proposto.
- b) A empresa contratada deverá estar em contato permanente com os servidores do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, para que, tarefas matrizes, que dependem tanto da empresa contratada como do Consórcio, possam ser perfeitamente realizadas.
- c) Caberá a empresa contratada implantar toda a infraestrutura necessária para funcionamento dos equipamentos e execução dos serviços
- d) À empresa contratada caberá disponibilizar em tempo hábil, equipamentos adequadamente configurados, necessários a perfeita execução dos serviços, além de manter "back-ups" adequados para

- satisfazer as necessidades de segurança, bem como de recuperação de informações, no caso de falha de máquina.
- e) A empresa contratada deverá manter equipamentos disponíveis para eventuais substituições que precisem ser realizadas a fim de não colocar o evento em risco, no que diz respeito ao tempo de realização e lisura da mesma.
  - f) Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, carga e descarga, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.
  - g) Caberá à contratada todas as despesas com os funcionários alocados, diretas, indiretas, trabalhistas, suporte, alimentação, seguro, responsabilidade civil e criminal, etc.
  - h) A responsabilidade técnica pela execução dos serviços será atribuída ao profissional indicado pela Contratada, que deverá supervisionar os serviços contratados.
  - i) O Consórcio Intermunicipal Grande ABC poderá determinar a imediata substituição de profissional designado pela contratada, a seu exclusivo critério, se o julgar inadequado para a realização dos trabalhos. O seu substituto deverá atender às exigências aqui estabelecidas.
  - j) A contratada, por sua vez, em havendo motivo justificado, poderá pleitear a substituição de funcionário designado, devendo imediatamente, da mesma forma, indicar outro profissional com as mesmas características e de mesmo perfil, para substituí-lo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir as especificações, procedimentos e prazos estabelecidos no presente instrumento e na proposta da CONTRATADA;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- c) Executar os serviços de acordo com os termos do presente contrato e dentro dos padrões, normas e condições técnicas e de qualidade julgadas satisfatórias, comprometendo-se também a não proceder nenhuma modificação, seja qual for, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;

- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Será vedado à CONTRATADA ceder, subcontratar ou transferir o contrato, total ou parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de autorizada, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com sua contratada, tanto com relação à CONTRATANTE, como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais;
- g) A contratada deverá indicar um gestor para contato com a CONTRATANTE e este deverá responder pelo correto encaminhamento de solicitações e ocorrências, caso a central de serviços não opere satisfatoriamente, ainda que por um curto período de tempo.

**3.2. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Indicar, através da Diretoria Responsável, representante para fiscalizar e acompanhar os serviços objeto do presente instrumento;
- b) Prestar todas as informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários ao bom andamento dos serviços;
- c) Fiscalizar e Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme prazos e condições constantes na Clausula do Pagamento.



#### CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS VALORES E DOS RECURSOS

- 5.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 184.545,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, considerando valores abaixo indicados:

	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de equipamentos, infraestrutura e serviços de apoio operacional para realização de <b>encontros/ seminários para até 50 pessoas</b>	10	R\$ 7.100,00	R\$ 71.000,00
02	Locação de equipamentos, infraestrutura e serviços de apoio operacional para realização de <b>conferências regionais para até 100 pessoas</b>	06	R\$ 14.695,00	R\$ 88.170,00
03	Locação de equipamentos, infraestrutura e serviços de apoio operacional para realização de <b>evento/seminário/encontro para até 250 pessoas</b>	01	R\$ 23.375,00	R\$ 23.375,00

- 5.2. As despesas com a execução do objeto deste Contrato onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento de 2016, sob o nº 01301.01.3.3.90.39.04.122.0011.04 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

## CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados conforme serviços executados em até 05 (cinco) dias úteis após atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante e encaminhada posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira para lançamento e demais providências.
- 6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.
- 6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.
- 6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta bancária da **Contratada: Banco Itaú, agência n.º 2902, conta n.º 10171-2.**
- 6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento expresso da Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

- 7.1** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2.** A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Contrato será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 7.3.** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.4.** Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 7.5.** Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 7.6.** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 7.7.** Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 7.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- 7.9.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 7.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 7.10.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 7.11.** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 7.12.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada inserta às folhas 301 a 302.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO FORO**

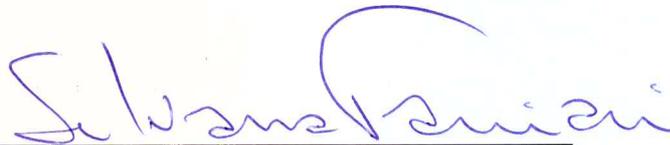
**9.1.** O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Santo André, 1º de agosto de 2016.



**LUIZ MARINHO**  
**Prefeito de São Bernardo do Campo**  
**Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC**



**SILVANA TAMIAZI**  
**Proprietária**  
**Tamiazi Produções e Eventos Eireli EPP**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
RG.

8.948.445

2ª \_\_\_\_\_  
RG.

40601020-2